

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS (VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B E VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO -TIPO D).
QUANTIDADE DE LOTES	2
PROCESSO Nº	10229/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL	15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13/06/2023
LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	25/07/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VALOR ESTIMADO	SERÁ SIGILOSOS, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA	LEI Nº 13.303/2016
SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA DE TURISMO
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV)**, empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Permanente de Licitação e Pregão, designada pela Portaria nº 006/2023, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO** no regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme processo administrativo nº **10229/2023**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** do objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Decreto Municipal nº 20.934/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento, conforme abaixo:

Início do recebimento das propostas	A partir das 10:00 h do dia 13/06/2023
Limite de entrega das propostas	Até as 09:30 h do dia 25/07/2023
Tempo de disputa	15 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico
Abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 10:00 h do dia 25/07/2023

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços com vistas às futuras contratações de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS (VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B (LOTE 1) e/ou VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D - (LOTE 2)**, destinados a atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV em espaços públicos conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** (Termo de Referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como as demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br>, ou poderá ser solicitado via e-mail: pregao@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na

documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.

16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 32 e 66 da Lei nº 13.303/2016.

2.8 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

2.9 - Nesta licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda indicada no Termo de Referência (**Anexo I**), sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.10 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e cujo elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

2.11 - Informações adicionais: Pregoeiro em Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: pregao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.12 – As proponentes deverão se atentar pelo fato da necessidade da anexação no sistema de Licitações, PREVIAMENTE à realização da sessão de disputa, de toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FISCAL, TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS) EXIGIDAS NESTE EDITAL.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTV, pelo e-mail pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 03/2023**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, a empresa interessada deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 03/2023**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.3 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.1.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

4.1.4 - Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:

a) Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital (Qualificação Técnica - Habilitação Jurídica - Habilitação Fiscal - Qualificação Econômico-financeira).

b) Para fazer prova de qualificação técnica, a comprovação da aptidão exigida no item e subitens por uma das empresas consorciadas aproveitará a todas as demais, e será admitido o somatório dos atestados de capacidade técnica de cada um;

c) Para fazer prova da qualificação econômico-financeira, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos, sendo admitido o somatório dos valores de cada uma, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio, para efeito de comprovação dos índices econômico-financeiros, se assim for o caso;

d) Ainda na fase de habilitação, as Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital (habilitação jurídica, fiscal e técnica), o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

d1) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

d2) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

d3) Discriminar a empresa líder;

d4) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

d5) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

d6) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

d7) A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

d8) Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

d9) Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da CDTIV.

e) Será vedada a participação de empresa integrante de um Consórcio em outro ou a participação, concomitantemente, no processo licitatório como empresa independente, sob pena de desclassificação tanto da empresa quanto dos consórcios nos quais esteja ela participando;

f) Não poderá integrar o Consórcio empresa que tenha, dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, quaisquer funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados da CDTIV ou da Prefeitura Municipal de Vitória- PMV;

g) Caso integrem o Consórcio empresas brasileiras e estrangeiras, a representação legal caberá obrigatoriamente, a uma empresa nacional.

4.1.4.1 - A inabilitação individual de qualquer uma das empresas consorciadas implicará na inabilitação do consórcio.

4.1.4.2 - Se a licitante vencedora se tratar de empresas consorciadas ficará obrigada a promover e apresentar, antes da assinatura da ata, o registro do consórcio no órgão oficial competente, aprovado por quem de direito em cada uma das consorciadas, sendo que tal instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, o contido no Edital e em seu Anexo.

4.1.4.3 - A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à CDTIV, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrante, devendo ter poderes para receber as instruções em nome de todos os membros.

4.2 – DAS RESTRICÇÕES

4.2.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas;

b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;

c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;

d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.

g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.3 – *Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.*

5.1.4 – A CDTV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será digitado em campo próprio do sistema, dispensado o upload de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lotes, e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global dos lotes, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do ANEXO I.

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para cada lote.

6.4 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O valor global estimado pela CDTV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para a execução do objeto;
- Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
- Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.7 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.14 - **Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:**

I - ABERTO e FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.15 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública *terá duração de 15 (quinze) minutos*.

8.16 - Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a **recepção de lances será automaticamente encerrada**.

8.17 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

8.17.1 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.18 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.19 - Na hipótese de nova ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será, de igual forma, sigiloso até o encerramento do aludido prazo.

8.20 - Na hipótese de não haver licitante classificado, na etapa de lance fechado, que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.21 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.23 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa.

8.24 - Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.24.1 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.25 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.26 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.26.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 - O licitante deverá, após a solicitação do pregoeiro no sistema, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema de licitações, a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.30 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

8.31 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

<p>9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>
--

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame e comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato ".zip", na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.**

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de duas horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do item anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela comissão de licitação a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total de cada lote, conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.

II - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, § 4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto da disputa, toda documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolo de entrega ou solicitação de documento".

9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) **Cópia do RG e CPF** do representante legal da licitante;

9.5.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- c) **Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS)**, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, e caso a sede não seja localizada nesta Capital, deverá ser apresentada a regularidade fiscal municipal da sede da licitante;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.6.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.6.1.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CDTV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.7 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1 - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

9.7.2 - Ficam dispensadas, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação de qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação considerando o objeto e o valor estimado.

9.8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante executa ou

executou a prestação **dos serviços de locação de ambulâncias**, sem restrição, compatíveis com o objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço - **Anexo III** .

9.8.1.1 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços
- Nome e cnpj da empresa que prestou os serviços;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços executados;;
- Identificação do emitente, incluso: N° do RG e CPF;
- Endereço, Telefone de contato e e-mail do emitente;

9.8.1.2 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados, contemplando todas as exigências da alínea 9.8.1 e 9.8.1.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

9.8.2 – **Alvará ou Licença Sanitária**, válido, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado onde for domiciliado o contratado, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9.8.2.1 - **Caso a sede da licitante não seja situada no Estado do Espírito Santo a mesma deverá apresentar na fase de HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO** de que irá instalar base operacional neste Estado, indicando nome e sua localização, bem como, apresentar o **Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente do Estado/município, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, conforme Portaria N° 32-R de 19 de junho de 2015, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Caso a licitante não cumpra essa obrigação, incorrerá na aplicação das sanções e hipóteses previstas em edital, bem como, a rescisão da Ata de Registro de Preços;

9.8.3 - **Deverá ser apresentado na Habilitação cópia do Registro, vigente**, da Licitante e dos responsáveis técnicos (médico e enfermeiro) junto ao Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Enfermagem – COREN, respectivamente, da sede da licitante;

9.8.4 - **Deverá ser apresentado na Habilitação COMPROVAÇÃO DE REGISTRO** do interessado em prestar o serviço e dos seus respectivos responsáveis técnicos, junto ao **CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES**, conforme Normas do Ministério da Saúde e compatível com o serviço objeto deste TR, devidamente atualizado e válido na forma da legislação vigente;

9.8.5 - Deverá ser apresentado **na habilitação** o **ALVARÁ** de localização e funcionamento da sede da licitante.

9.8.6 – **A licitante deverá comprovar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preço**, o vínculo empregatício **com os responsáveis técnicos** citados no item 9.8.3, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (*no caso ser sócio ou acionista da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social*);

9.8.7 – Deverá apresentar na Habilitação DECLARAÇÃO EXPRESSA de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.8.8 - Deverá apresentar na Habilitação DECLARAÇÃO EXPRESSA de que caso seja contratado, terá disponibilidade imediata de recursos humanos e equipamentos para realização dos serviços;

9.8.9 – A licitante deverá comprovar, quando da assinatura da ata de registro de preços, o vínculo empregatício com os responsáveis técnicos citados no item 9.8.3, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (*no caso ser sócio ou acionista da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social*);

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, *desde que motivadamente (explicitar os motivos)*, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.3.1 – O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisadas e julgadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 10.3.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.7 - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em

nome da empresa no contrato social).

10.8 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

10.10 - Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

11.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a adjudicação e homologação do certame licitatório.

11.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

11.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a Ata no prazo fixado neste edital (05 dias) úteis a contar do recebimento da convocação.

11.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.9 - Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologado o resultado da licitação a CDTV convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor (es) do (s) lote(s) primeiro (s) classificado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO**

V e VI), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e propostas apresentadas.

12.1.2 - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.1.3 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2 - Após convocado, se o classificado (vencedor do lote) não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, a CDTIV poderá, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento, convocar os licitantes do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vitória, será de 01(um) ano, valendo o Cadastro de Reserva pelo mesmo prazo.

12.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

12.5 - Em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços (**Anexo V e VI**)

13 – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o arrematante será declarado o vencedor do certame, sendo iniciado os procedimentos para a formação do Cadastro de Reserva, observadas as disposições a seguir:

a) Após Declarado(s) o(s) Vencedor(es), o (a) Pregoeiro (a) convocará os demais licitantes que se seguirem ao vencedor, na ordem de classificação, a se manifestarem sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva (**Anexo VII**) da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens ao preço do primeiro colocado.

b) A manifestação será feita pelo "chat de mensagens" do site do provedor (Portal de Compras Públicas), sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas do momento da declaração de vencedor, para manifestar seu interesse.

c) Ultrapassado o prazo exposto na alínea "B", será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

d) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, e todos os procedimentos para análise e julgamento previstos no edital serão observados para este licitante.

e) Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

14 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

14.1 - Havendo necessidade de contratação durante a vigência da ata de registro de preços, a CDTIV convocará o Licitante registrado por e-mail para, sob pena de ter seu registro cancelado e perder o direito à contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, para aceitar a Ordem de Serviço.

14.1.1 – O prazo previsto para assinatura ou retirada da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante registrado durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

14.1.2 – O licitante deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preço.

14.2 – Serão firmados quantas Ordens de Serviço forem necessárias, dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços.

14.3 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização e sanções estão dispostas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo V e VI (minuta da Ata de registro de preços) deste edital**.

14.3 – O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata.

15 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, poderá ser aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor global da proposta;

15.3 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de registro de preços, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa compensatória de 5% sobre o valor total da Ata, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4 - O Licitante registrado ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo V e VI (Ata de Registro de Preços)**.

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (01 ano), pois, oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do

licitante que o tiver apresentado ou rescisão de instrumento jurídico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico licitações.

17.5 – A CDTIV reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital sempre que constatado inconsistências nas informações/regras. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

17.6 – A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CDTIV, com base na legislação em vigor.

17.8 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

17.9 – É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 03 de julho de 2023.

Pablo Trabach da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS (VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B E VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D).

01 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de licitação destinada ao REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS (VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B (LOTE 1) e/ou VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D (LOTE 2)**, destinados a atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV em espaços públicos, conforme especificações e quantidades estimadas indicadas neste termo.

02 – JUSTIFICATIVA:

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, como qualquer organização, possui demandas constantes de aquisição de bens e serviços – muitas vezes quantitativamente imprevisíveis – que precisam ser atendidas de forma ágil para o andamento dos projetos.

Tendo em vista que no dia 1 de Janeiro de 2018 a Secretaria de Turismo, trabalho e Renda (SEMTRRE) foi extinta e suas atribuições, incluindo as que são relacionadas às políticas públicas de turismo, foram incorporadas à Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, a realização e/ou apoio de eventos, como por exemplo o Réveillon de Vitória, Vila de Natal, Vila do Papai Noel, Arena Verão, Festival de Chorinho, Mariscada, Festival da Casquinha do Siri, Festividades do Aniversário de Vitória, Desfile das Escolas de Samba, Blocos de Carnaval, Festival da Torta Capixaba e de Frutos do Mar, entre outros, são de responsabilidade dessa companhia.

A Lei nº 9.626, de 09 de março de 2020 alterou a denominação para Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV e o objeto modificando o Art. 2º da lei nº 2.669, de 13 de fevereiro de 1980:

Art. 2º A CDTIV tem a função social de realização de interesse coletivo objetivando a promoção do desenvolvimento do Município de Vitória mediante a atuação, em caráter complementar, voltada para o investimento estratégico em atividades, setores e empresas que tenham grande potencial de assegurar de forma perene e ambientalmente sustentável o aumento da renda e do bem-estar social e humano dos munícipes, cabendo-lhe exercer as atribuições especificadas em seu estatuto, especialmente nas áreas de desenvolvimento:

I - econômico;

II - de ciência e tecnologia;

III - de economia criativa;

IV - de turismo;

V - de concessão, permissão e autorização de uso de áreas e bens públicos municipais.

Nesse contexto, o Decreto Municipal nº 16.673/2016 “estabelece normas à realização de eventos no Município de Vitória”, que preceitua em seu artigo 17, inciso II, alínea G “em eventos com público superior a 500 (quinhentas) pessoas, a comprovação de contratação de ambulâncias em quantidade compatível com a dimensão de público”. Sendo assim, a contratação de locação de ambulâncias se dá pela necessidade de atendimento e remoção de pacientes em caso de urgência e emergência nos eventos realizados por esta organização, tendo em vista que esses eventos atraem uma quantidade de público significativo, como por exemplo o Réveillon de Vitória que se estima em mais de 100 mil pessoas, é necessário que tal serviço ambulância mais equipe de socorristas (médicos, enfermeiros, técnico de enfermagem etc) seja disponibilizado seguindo todas as instruções e normativas instituídas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos.

A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços. Salientamos que a locação de ambulâncias, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Além do exposto acima, a utilização da licitação pela forma de Registro de Preços justifica-se:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo de material/serviço a serem utilizados em cada ação/evento;
- b) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente, pois a ata é válida por 12 meses.
- c) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O processo licitatório observará as normas de procedimentos administrativos da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) Lei n.º 10.520, Decreto Municipal nº 20.934/2022, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

3.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

04 – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E VALORES :

4.1 – Serviço de remoção de pacientes, em unidade de suporte básico do Tipo (B) e suporte avançado do Tipo (D), com motorista socorrista, médico, auxiliar ou técnico de enfermagem ou e enfermeiro, **para atender os eventos descritos no item 5.1**, de acordo com o menor valor estimado de R\$ XXXXXX.XX-(XXXXXXXXX reais e XXXXX centavos) e as especificidades de cada equipamento a seguir:

TIPO DE AMBULÂNCIA	TOTAL DE HORAS	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>CATEGORIA B</p> <p>Serviço de remoção de pacientes, em unidade de suporte básico Tipo B – composta pela seguinte equipe: motorista socorrista, auxiliar ou técnico em enfermagem ou enfermeiro socorrista, (no que couber), para a cobertura de eventos do município de Vitória nos dias e horários previamente agendados.</p>	805 H	XXX,XX	XXXX,XX
<p>CATEGORIA D</p> <p>Serviço de remoção de pacientes, em unidade de suporte avançado do Tipo D - composta pela seguinte equipe: motorista socorrista, médico e enfermeiro, para a cobertura de eventos do município de Vitória nos dias e horários previamente agendado;</p>	479 H	XXX,XX	XXXX,XX
TOTAL			XXXXXXXXXX

4.1 – DEFINIÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1.1 – Portaria n.º 2048/GM do Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2002:

4.1.2 – AMBULÂNCIAS: Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos, conforme a seguir:

a) Ambulância do Tipo B: Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino – Incluso: motorista socorrista, auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem ou enfermeiro (no que couber), que deverão possuir capacitação específica no atendimento de Urgência e Emergência.

b) Ambulância do Tipo D: Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

4.1.3 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÁ CONSTAR NOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO:

4.1.3.1 – Veículo tipo furgão, modelo longo, teto alto adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, bom estado de conservação e condições de operação, itens de segurança obrigatórios;

4.1.3.2 – Sinalizadores ótico acústico (luminosos e sonoros), 2 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e sinalizador acústico de ré.

4.1.3.3 – Ventilação artificial (forçada) e Ar-condicionado, permitindo a manutenção da temperatura adequada ao paciente, quando for necessária;

4.1.3.4 – Iluminação do compartimento do atendimento do veículo natural, janelas de vidro, com possibilidade de abertura; e artificial com no mínimo 4 luminárias no teto;

4.1.3.5 – Capacidade de transporte de 01 (um) paciente, 01 (um) acompanhante e a tripulação;

4.1.3.6 – Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo e do paciente à maca, berço aquecido ou incubadora;

4.1.3.7 – Superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção usuais;

4.1.3.8 – Estepe instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;

4.1.3.9 – Superfícies internas e armários sem quinas, forradas de material que permita a adoção dos métodos de desinfecção comumente utilizados e que resista aos mesmos. Devem possuir cantos arredondados;

4.1.3.10 – Rádio digital individual portátil com sistema de comunicação integrado, para função exclusiva de rádio comunicador e 01 celular disponível em cada veículo;

4.1.3.11 – Tacógrafo e GPS;

4.1.3.12 – Para ambulância de suporte avançado (Tipo D), as medidas internas aproximadas do compartimento do paciente (ABNT – NBR nº. 14.561 de julho/2000) devem ser: Altura mínima (assoalho a teto) – 2,60 m, largura mínima – 2,50 m (medida 30 cm acima do assoalho do veículo), comprimento mínimo do compartimento – 3,54 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista);

4.1.3.13 – O veículo deverá atender todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária em vigor, em especial à Portaria ANVISA nº 6 de 29/01/1999 e suas alterações; e à Portaria MS nº 2.048 de 05/11/2002 e outras pertinentes.

4.1.4 – ITENS MÉDICO-HOSPITALARES OBRIGATÓRIOS NAS AMBULÂNCIAS:

4.1.4.1 – AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO B)

a) Maca articulada com rodas e três cintos com no mínimo 1,80 m de comprimento, suporte de soro, rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com dupla saída (a primeira com fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda portando aspirador tipo Venturi). O manômetro e fluxômetro devem estar acompanhados de máscara e chicote para oxigenação; aparelho de hemoglucotest (HGT), termômetro, Desfibrilador Externo Automático (DEA) e oxímetro de pulso;

b) Kit vias aéreas, adaptadores para cânulas endotraqueais, máscara de oxigênio com reservatório (adulto e infantil e neonatal), ressuscitador manual (adulto, infantil e neonatal) com máscara e reservatório (ambú), sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos e vidro de aspiração, borrachas de silicone para aspiração, luvas estéreis, esfignomanômetro adulto e infantil, estetoscópio adulto, infantil e neonatal, cânulas nasogátricas de tamanhos variados, bisturis descartáveis, cateteres de oxigenação, sonda nasofaríngea tamanhos variados, aspirador de secreções (vários tamanhos), e nebulizador com máscara;

c) Kit acesso venoso contendo tala para fixação de braço, luvas de procedimento, algodão antisséptico, gaze estéril, esparadrapo, cateter para punção com proteção em tamanhos variados, garrote, equipos de micro e macro gotas, tesouras, agulhas e seringas de vários tamanhos, polifix de 4 vias; compressas cirúrgicas, garrote, protetores para queimados ou eviscerados, atadura nº 6, 10 e 20;

d) Materiais: fitas de HGT, almotolias para álcool, lancetas, lençóis para maca;

e) Kit de parto contendo luvas cirúrgicas, “clamps” umbilicais, capote descartável, estilete estéril para cortar cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, pacote de gaze estéril, e bracelete de identificação;

f) Kit de imobilização: prancha curta e longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço, talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, ataduras de tamanhos variados;

g) Outros materiais: fitas de HGT, almotolias para álcool, termômetro, etc;

h) Medicamentos: soros (soro glicosado a 5%, ringer com lactato e cloreto de sódio a 0,9%) obedecendo às regras de transporte à Portaria ANVISA Nº 6, de 29/01/1999 e suas alterações, bem como a Portaria ANVISA Nº 344, de 12/05/1998 e suas alterações.

4.1.4.2 – AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)

Maca articulada com rodas e três cintos com no mínimo 1,80 m de comprimento, 02 suportes de soro, rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com tripla saída (a primeira com fluxômetro e umidificador de oxigênio, a segunda portando aspirador tipo Venturi e a terceira destinada à alimentação do ventilador mecânico), ventilador mecânico ciclado a volume, eletrônico, adulto, infantil e neonatal, incubadora de transporte, cardioversor e monitor cardíaco com bateria, instalação elétrica compatível e marca-passo externo não-invasivo, bomba de infusão com bateria e aparelho de Hemoglucotest, termômetro, esfignomanômetro com braçadeira adulto, infantil e

neonatal e estetoscópio adulto e infantil;

I. Ventilador mecânico microprocessado que forneça os seguintes modos: -assistido/controlado, pressão de suporte, peep, blender /orgânico/ (FIO2);

II. Desfibrilador+, monitor de ECG, oximetria de pulso, PA não invasiva;

III. Kit vias aéreas, contendo cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres e vidros de aspiração, borracha de silicone para aspiração, adaptadores para cânulas endotraqueais, máscara de oxigênio com reservatório adulto e infantil, ressuscitador manual adulto, infantil e neonatal com máscara e reservatório (ambú), sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas estéreis, laringoscópios adulto e infantil com lâminas retas e curvas (tamanhos 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5), cânulas orofaríngeo adulto e infantil (0, 1, 2, 3, 4 e 5), fios guia para entubação, cadarços para fixação, lidocaína spray e geléia, pinça de Magyll, bisturis descartáveis, cânulas para traqueostomia, material para cricotiroidostomia, dreno para tórax;

IV. Materiais: fitas de HGT, lancetas, almotolias para álcool, lençóis, eletrodo adulto e infantil, fio nylon, etc;

V. Kit acesso venoso contendo tala para fixação de braço, luvas de procedimento, algodão antisséptico, gaze estéril, esparadrapo, material para punção em tamanhos variados, garrote, equipos de micro e macrogotas, equipo para bomba de infusão, microfix com bureta, cateter de via central agulhado adulto e infantil, tesouras, pinça de Kocher, agulhas e seringas de vários tamanhos, polifix de 4 vias, caixa completa de pequena cirurgia, compressas cirúrgicas;

VI. Kit de parto contendo luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, capote descartável, estilete estéril para cortar cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, gaze estéril, bracelete de identificação;

VII. Kit de imobilização: prancha curta e longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço, talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, ataduras de tamanhos variados;

VIII. Medicamentos: Lidocaína sem vasoconstritor, lidocaína geléia, lidocaína spray, epinefrina, adrenalina, atropina 50mg/ml, dopamina, aminofilina 240mg/10ml, noradrenalina, nitroprussiato de sódio, nitroglicerina, dobutamina, hidrocortisona, glicose a 50%, AAS 100mg, hidantoína, fenobarbital, soros (soro glicosado a 5%, ringer com lactato e cloreto de sódio a 0,9%), psicotrópicos (meperidina, diazepam, haldol 5mg), anestésicos (fentanila, cetamina, succinilcolina, midazolam 15mg), outros (água destilada, metoclopramida, nifedipina, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbida, furosemida, amiodarona (ancoron 150mg/3ml) diclofenato (voltarem), morfina 10mg/ml, narcan 0,4mg/ml, cedi-lanide 0,4mg/2ml, bicarbonato de sódio 8,4% - 250ml, captopril 25mg, cetoprofeno 100mg, clorpromazina 25mg/5ml, gluconato de cálcio 10%, fenergan 50mg/ml, ranitidina 50mg/ml, sulfato de magnésio 50%.

IX. Devem existir itens médicos hospitalares especificados para pacientes adultos, pediátricos e infantis.

4.1.5 – CARACTERÍSTICAS DA EQUIPE TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

a) **Médico:** profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no

Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, com residência médica, cursos na área de atendimento a urgência e emergência, habilitado ao exercício do suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação nas ambulâncias, conforme legislação específica.

b) Enfermeiro: profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, com especialização em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Urgência e Emergência e/ou experiência comprovada nessas áreas, conforme legislação específica.

c) Técnico de Enfermagem – profissional portador do diploma ou do certificado de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem ES, com especialização no atendimento de Urgência e Emergência, conforme legislação específica.

d) Auxiliar de Enfermagem: profissional portador do certificado de auxiliar de enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem ES, com especialização no atendimento de Urgência e Emergência, conforme legislação específica.

d) Condutor de Veículos de Urgência (motorista): profissional de nível básico, com experiência na direção de veículos utilitários de EMERGÊNCIA, Profissional de nível básico, com experiência na direção de veículos utilitários, curso de suporte básico de vida - BLS e de condutor de veículos de emergência e curso de direção defensiva, além de Possuir o certificado do Curso de Socorrista Profissional (APH – Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo 200 horas, conforme portaria 2048/02 do ministério da saúde, além do certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004).

5. COMPLEMENTO:

5.1 – DOS EVENTOS E DAS QUANTIDADES:

UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS POR QUANTIDADE/HORAS				
EVENTO	QUANTIDADE AMBULÂNCIA TIPO B	QUANTIDADE AMBULÂNCIA TIPO D	TOTAL DE HORAS TIPO B	TOTAL DE HORAS TIPO D
CARNAVAL 2024	02	01	60	30
ARENA DE VERÃO 2024	01	01	80	75
LIQUIDA GOIABEIRAS	01	00	60	00
FESTIVAL DE CHORINHO	01	00	24	00
FESTIVAL DA TORTA	01	01	35	35

CAPIXABA				
ROMARIA DOS HOMENS	01	01	03	03
FESTIVAL DE INVERNO	01	01	43	38
DIA DAS PANELEIRAS	01	01	20	30
FESTIVAL DE ARRAIÁS	01	01	30	30
FESTIVAL DA MARISCADA	01	01	40	40
ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA	02	02	110	120
FESTA DAS PANELEIRAS	01	01	30	30
VILA DE NATAL	01	00	206	00
PRÉ-REVÉILLON 2024	02	02	16	16
REVÉILLON 2024	06	04	48	32
TOTAL DE HORAS PREVISTAS			805	479

5.1.1 – Os serviços serão executados conforme estipulado oportunamente pela CDTV.

5.1.1.1 – A execução dos serviços somente poderá iniciar-se após o recebimento da ordem de serviços.

5.1.1.2 – Os eventos e quantitativos previstos poderão sofrer alterações que serão previamente informadas a contratada.

5.1.1.3 - Estima-se um total de 1.284 horas a serem utilizadas durante o período de 12 meses. Apesar do calendário de eventos já definido, resguarda-se a possibilidade de remanejamento de horas entre aqueles eventos que porventura sejam cancelados, estendidos ou adicionados.

6 - DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS:

6.1 – A existência de preços registrados não obriga a CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 – As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

07 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA

7.1 – Para aquisição do direito de contratar com a CDTIV, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), expedido pela Receita Federal, em conformidade com a INRFB nº 1634/2016;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, devidamente válida, Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, e caso a sede não seja localizada nesta Capital, deverá ser apresentada a regularidade fiscal municipal da sede da licitante;

d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação;

7.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal.

7.2.1.1 – Toda documentação citada acima nas alíneas “a” a “d” deverão constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante executa ou executou a prestação dos **serviços de locação de ambulâncias**, sem restrição, compatíveis com o objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

8.1.1 – O atestado deverá conter as seguintes características:

- a) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- b) Nome da empresa que executou os serviços;
- c) Indicação sumária dos serviços executados;
- d) Período de execução dos serviços, com início e término de execução;
- e) Identificação do emitente (CPF/RG);

8.1.2 – O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados, contemplando todas as exigências da alínea 8.1 e 8.1.1.

8.1.2.1 Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

8.1.3 - **Alvará ou Licença Sanitária**, válido, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado onde for domiciliado a licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

8.1.3.1 - **Caso a sede da licitante não seja situada no Estado do Espírito Santo a mesma deverá apresentar na fase de HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO** de que irá instalar base operacional neste Estado, indicando nome e sua localização, bem como, apresentar o **Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente do Estado/município, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, conforme Portaria N° 32-R de 19 de junho de 2015, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Caso a licitante não cumpra essa obrigação, incorrerá na aplicação das sanções e hipóteses previstas em edital, bem como, a rescisão da Ata de Registro de Preços;

8.1.4 – **Deverá ser apresentado na Habilitação cópia do Registro, vigente**, da Licitante e dos responsáveis técnicos (médico e enfermeiro) junto ao Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Enfermagem – COREN, respectivamente, da sede da licitante;

8.1.5 – **Deverá ser apresentado na Habilitação COMPROVAÇÃO DE REGISTRO** do interessado em prestar o serviço e dos seus respectivos responsáveis técnicos, junto ao **CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES**, conforme Normas do Ministério da Saúde e compatível com o serviço objeto deste TR, devidamente atualizado e válido na forma da legislação vigente;

8.1.6 - Deverá apresentar alvará de localização e funcionamento da sede da empresa.

8.1.7 – A licitante deverá comprovar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, o vínculo empregatício **com os responsáveis técnicos** citados no item 8.1.4, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços *(no caso ser sócio ou acionista da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social)*;

8.1.8 – Declaração expressa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.1.9 – DECLARAÇÃO EXPRESSA de que caso seja contratado, terá disponibilidade imediata de recursos humanos e equipamentos para realização dos serviços;

8.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.2.1 – Ficam dispensadas, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação de qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação considerando o objeto e o valor estimado.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

9.1 – As solicitações/contratações serão requisitadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Será emitida a Ordem de Serviço onde estarão detalhados os serviços para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por e-mail ou outro meio eficaz.

9.1.1 – O ÓRGÃO REQUISITANTE ficará encarregado de informar o endereço para disponibilização dos serviços de remoção de pacientes em ambulâncias – veículos de suporte básico B e avançado tipo D, com cronograma de datas para sua utilização.

9.2 – As condições previstas neste documento integrará a Ordem de Serviço, Nota de Empenho, independente de transcrição.

9.3 – As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da CDTV.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – Caso ocorra a contratação e execução dos serviços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de serviços, discriminando os serviços de acordo com a

Nota de Empenho e Ordem de Serviço, certidões negativas de débitos, após conferência do setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via ordem bancária.

10.2 – Na emissão das notas fiscais, o compromissário fornecedor deverá descrever os serviços, com número do processo de contratação, ordem de serviço e o quantitativo dos serviços efetivamente executados.

10.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CDTV em favor da contratada.

10.4 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou falta de algum outro documento exigido, o processo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura de Serviços e /ou documentações faltantes.

10.5 – A atestação da **Nota Fiscal** caberá ao fiscal/gestor da Ata ou outro servidor designado para esse fim.

10.6 – A(s) Nota(s) Fiscal(s) e/ou Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) com a Razão Social, CNPJ e endereço completo do Órgão Requisitante, constantes na Ordem de Serviço.

10.7 – Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;
- Erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura de Serviços.
- Não executar os serviços nas condições estabelecidas.

10.8 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Serviços, em originais ou devidamente autenticados:

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;
2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

10.9 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento.

10.10 – É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10.11 – Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de

seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

10.12 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.13 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 – A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado público da CDTV designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

11.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

11.3 – O Gestor/Fiscal do Contrato deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.4 - A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

11.5 – Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1 – Atender à população com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;

12.1.2 – Proibir, expressamente, seus colaboradores, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados aos cidadãos no momento das ocorrências;

12.1.3 – Executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no objeto deste Termo e seus Anexos, e às instruções fornecidas pela Administração Municipal, bem como à legislação em vigor;

12.1.4 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as legislações vigentes pertinentes ao serviço executado;

12.1.5 – Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA e Ministério da Saúde (MS);

12.1.6 – Realizar os procedimentos para os quais foi contratado não sendo permitida cobrança de qualquer valor adicional e/ou pelo fornecimento de insumos necessários à boa assistência aos usuários do serviço, ficando a contratada, responsável civil e penalmente pelos atos praticados por seus profissionais ou prepostos;

12.1.7 – Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

12.1.8 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, medicamentos, insumos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços com quantitativos para todos os eventos;

12.1.9 – Facultar à CDTIV, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

12.1.10 – Notificar à Administração/Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

12.1.11 – Notificar à CDTIV/Fiscal do Contrato, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;

12.1.12 – Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas;

12.1.13 – Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, documentos relativos aos profissionais, aos veículos, aos materiais e equipamentos;

12.1.14 – Comprovar o registro dos profissionais em seus respectivos conselhos de classe, bem como os respectivos títulos, compatíveis com o desenvolvimento das atribuições de cada profissional;

12.1.15 – Executar o serviço de condução da ambulância através de profissionais qualificados, devidamente uniformizados, portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo da validade e com habilitação específica de acordo com a categoria permitida para cada tipo de veículo;

12.1.16 – Fornecer uniformes padronizados e crachá de identificação para todos os profissionais, os quais deverão ser utilizados obrigatoriamente;

12.1.17 – Fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados a cada função para todos os profissionais alocados nos serviços, bem como para pacientes e acompanhantes, de acordo com as normas vigentes;

12.1.18 – Substituir imediatamente os empregados, nos casos de ausência, por falta, folga, férias e quaisquer outros afastamentos;

12.1.19 – Responsabilizar-se pela substituição imediata dos veículos em caso de sinistros, panes, acidentes, manutenções ou qualquer outro problema que impossibilite sua utilização por veículos com as mesmas especificações e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, de forma a não comprometer a execução do serviço;

12.1.20 – Responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento dos veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;

12.1.21 – Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

12.1.22 – Proceder vistoria no local onde será realizado o evento, com antecedência e comunicar ao responsável pelo evento qualquer fato que possa prejudicar à execução do serviço;

12.1.23 – Garantir à CONTRATANTE todas as condições necessárias para o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço;

12.1.24 – Responsabilizar-se pela implantação das normas de biossegurança previstas na legislação em vigor junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;

12.1.25 – Manter os veículos (as ambulâncias) devidamente abastecidos e organizados com os materiais, medicamentos e insumos, necessários à perfeita prestação do serviço e em perfeitas condições de higiene e funcionamento;

12.1.25.1 – Será de responsabilidade da contratada as **despesas de abastecimento/combustível, manutenção e dos equipamentos necessários**, incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, transportes, contribuições sociais, seguros, quando for o caso, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes.

12.1.26 – Manter a documentação dos veículos em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia, inclusive atendendo as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DETRAN;

12.1.27 – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes, multas de trânsito e outros incidentes relacionados à atividade de remoção;

12.1.28 – POSSUIR SEGURO VEICULAR e arcar com todas as despesas dos veículos contratados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

12.1.29 – Apresentar e manter Certificados de Vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária afixado em lugar visível, dentro de cada veículo, atendendo as normas vigentes;

12.1.30 – Manter a disposição os equipamentos e kits que deverão acompanhar os veículos e efetuar a imediata reposição, visando à organização e agilidade na execução dos serviços;

12.1.31 – Manter o interior do veículo devidamente limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção;

12.1.32 – Realizar o transporte de medicamentos dentro das ambulâncias de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

12.1.33 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo à prestação do serviço;

12.1.34 – Atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora nas ambulâncias, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição;

12.1.35 – Não transferir a terceiros a execução dos serviços listados neste termo;

12.1.36 – Fica permitida a subcontratação em até 50% (cinquenta por cento), no evento do Réveillon;

12.1.37 – Designar um profissional para exercer a função de preposto junto a CDTIV;

12.1.38 – Encaminhar à CDTIV, previamente a execução dos serviços, relação nominal dos profissionais que trabalharão, acompanhado da cópia dos registros profissionais válidos junto aos órgãos competentes (CRM e outros);

12.1.38.1 – Para o profissional Condutor Socorrista, deverá ser apresentado previamente a execução dos serviços o Certificado do Curso de Socorrista Profissional (APH – Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo 200 horas, conforme portaria 2048/02 do ministério da saúde, além do certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004).

12.1.39 – Será de responsabilidade da contratada manter em condições de utilização para prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da Licitante as **despesas com o abastecimento/combustível, manutenção e dos equipamentos necessários**, incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, transportes, contribuições sociais, seguros, quando for o caso, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes.

12.2 – A CDTIV OBRIGAR-SE-Á A:

12.2.1 – Promover a devida fiscalização da execução dos serviços em conformidade com as regras fixadas neste Termo de Referência;

12.2.2 – Vistoriar o(s) veículo(s) para certificar que os equipamentos existentes em seu interior são

aqueles previstos no contrato e atendem a legislação em vigor;

12.2.3 – Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços;

12.2.4 – Efetuar a programação dos serviços a serem executados, definindo dia e período de duração de cada evento, bem como o tipo de veículo a ser utilizado;

12.2.5 – Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 07 (sete) dias, o responsável, o local de realização dos eventos, o(s) dia(s), o tipo de veículo que deverá ser utilizado, período de duração (em horas), o público esperado e infraestrutura do evento, para que a mesma proceda vistoria e, se for o caso, comunicar ao responsável pelo evento qualquer fato que possa prejudicar à execução do serviço;

12.2.6 – Notificar o licitante vencedor, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

12.2.7 – Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2.8 – Efetuar os pagamentos devidos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.9 – Informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado e que possa causar prejuízos ou pôr em risco seu patrimônio ou a vida de terceiros.

12.3 – DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR OU REQUISITANTE:

12.3.1 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.2 – Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços;

12.3.3 – Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;

12.3.4 – Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de Serviço – OS, quanto à disponibilidade de execução dos serviços;

12.3.5 – Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas;

12.3.6 – Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

12.3.7 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição.

12.3.8 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato.

12.3.9 – Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – As despesas para suportar a presente contratação com preços registrados na Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

14.2 – **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

14.3 – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço em até 15 minutos a contar do início do evento: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ordem de serviço ou da parcela executada com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço superior a 30 minutos, 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ordem de serviço ou da parcela executada com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, dentro de 24 h (vinte e quatro horas) da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

d) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) O não atendimento/comparecimento do representante, não justificado, nos chamados *in loco*, poderá acarretar multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a CDTIV poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.2 e 14.4 poderão ser aplicadas combinadas com o item 14.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.7 – A sanção prevista no item 14.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados;

14.8 – A **CONTRATADA**, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.9 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.10 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

14.11 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE** e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015.

14.12 – **As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:**

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a **CONTRATADA** será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação,
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da Concessionária, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA**;
- d) É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTIV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

15 – DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

15.1 – Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III – Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV – Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I – A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada.

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Na proposta de preço devem estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

16.2 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.3 A natureza da contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

Renato Barbosa
Gerente
Responsável pela elaboração do termo de referência
Conforme assinado no documento original

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** () _____ **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CIVIL:** _____ **PROFISSÃO:** _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS (VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B), DESTINADOS A ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA- CDTIV.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR. UNIT.	VALOR. GLOBAL
01	Serviço de remoção de pacientes, em unidade de suporte básico Tipo B – composta pela seguinte equipe: motorista socorrista, auxiliar ou técnico em enfermagem ou enfermeiro socorrista, (no que couber), para a cobertura de eventos do município de Vitória nos dias e horários previamente agendados.	805	R\$	R\$ 00,00

O Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ ____ (____), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias

Vitória, ____ de _____ de 2023

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 2

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** () _____ **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CIVIL:** _____ **PROFISSÃO:** _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS (VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D), DESTINADOS A ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA- CDTV.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR. UNIT.	VALOR. GLOBAL
01	Serviço de remoção de pacientes, em unidade de suporte avançado do Tipo D - composta pela seguinte equipe: motorista socorrista, médico e enfermeiro , para a cobertura de eventos do município de Vitória nos dias e horários previamente agendado;	479	R\$	R\$ 00,00

O Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ ____ (____), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias

Vitória, ____ de _____ de 2023

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO III

MODELO

SUGESTÃO ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa situada a rua inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual ,executou no período de xx a xxx de 20Xxx prestação de **serviços de “Locação de ambulâncias”**, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Cargo do Representante da empresa

CPF/ RG

Observação: para emissão deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes e informações que constam no item 9.8.1 do edital.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO ASSINANTE:

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N ° AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE: FAX:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2023.

Identificação do emitente e assinatura

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 10229/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 00/2023

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 1/2023

LOTE: 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO, TURISMO E
INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.934/2022 e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2023**, Processo n. **10229/2023**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da Carteira de Identidade nº 1.438.986/SSP-ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada "**CDTIV**".

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES

EM AMBULÂNCIAS (VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO TIPO B), destinados a atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória na realização de eventos apoiados/realizados em espaços públicos, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado.

1.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTIV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 - O valor global da ATA é de R\$......(xxxxxxx).

2.2 - Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR. UNIT.	VALOR. GLOBAL
01	LOCAÇÕES – AMBULÂNCIA – Tipo: B. Serviço de remoção de pacientes, em unidade de suporte básico Tipo B – composta pela seguinte equipe: motorista socorrista, auxiliar ou técnico em enfermagem ou enfermeiro socorrista, (no que couber), para a cobertura de eventos do município de Vitória nos dias e horários previamente agendados.	805	R\$	R\$ 00,00

2.3 - O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item e total constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 03/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.4. O preço do item é fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do mesmo desde que verificada e comprovada alterações no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (**um**) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória.

3.2 - Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3 - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

4.1.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2. Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Ordem de Serviço ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Ordem de Serviço, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Diretoria de Turismo**, que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

4.3 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contratação não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CDTIV ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Comprovada a necessidade de contratação, o LICITANTE REGISTRADO deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de execução dos serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1 - Não ocorrendo manifestação do LICITANTE REGISTRADO, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de execução dos serviços, devendo ser emitido a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, sendo que, o descumprimento acarretará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.2 - Os serviços serão executados nos locais onde ocorrerão os eventos programados no Município de Vitória, de acordo com os eventos informados a seguir (estimados):

EVENTO	QUANTIDADE AMBULÂNCIA TIPO B	TOTAL DE HORAS TIPO B
CARNAVAL 2024	02	60
ARENA DE VERÃO 2024	01	80
LIQUIDA GOIABEIRAS	01	60
FESTIVAL DE CHORINHO	01	24
FESTIVAL DA TORTA CAPIXABA	01	35

ROMARIA DOS HOMENS	01	03
FESTIVAL DE INVERNO	01	43
DIA DAS PANELEIRAS	01	20
FESTIVAL DE ARRAIÁS	01	30
FESTIVAL DA MARISCADA	01	40
ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA	02	110
FESTA DAS PANELEIRAS	01	30
VILA DE NATAL	01	206
PRÉ-REVÉILLON 2024	02	16
REVÉILLON 2024	06	48
TOTAL DE HORAS PREVISTAS		805

6.2.1 - Os eventos, bem como os quantitativos previstos poderão sofrer alterações.

6.3 - Serão firmados quantas Ordens de Serviços forem necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo respeitado o prazo de vigência da Ata.

6.4 - O prazo de vigência das contratações será estabelecido pela CDTV a contar da data de assinatura e do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

6.5 - Todas as despesas, encargos e impostos são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 - A segurança e a guarda das ambulâncias durante a realização dos eventos será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DA AMBULÂNCIA, DOS ITENS MÉDICOS E DA EQUIPE TÉCNICA.

7.1 - Veículo tipo furgão, modelo longo, teto alto adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, bom estado de conservação e condições de operação, itens de segurança obrigatórios;

7.1.1 – Sinalizadores ótico acústico (luminosos e sonoros), 2 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e sinalizador acústico de ré.

7.1.2 – Ventilação artificial (forçada) e Ar-condicionado, permitindo a manutenção da temperatura adequada ao paciente, quando for necessária;

7.1.3 - Iluminação do compartimento do atendimento do veículo natural, janelas de vidro, com possibilidade de abertura; e artificial com no mínimo 4 luminárias no teto;

7.1.4 - Capacidade de transporte de 01 (um) paciente, 01 (um) acompanhante e a tripulação;

7.1.5 - Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo e do paciente à maca, berço aquecido ou incubadora;

7.1.6 - Superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção usuais;

7.1.7 - Estepe instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;

7.1.8 - Superfícies internas e armários sem quinas, forradas de material que permita a adoção dos métodos de desinfecção comumente utilizados e que resista aos mesmos. Devem possuir cantos arredondados;

7.1.9 - Rádio digital individual portátil com sistema de comunicação integrado, para função exclusiva de rádio comunicador e 01 celular disponível em cada veículo;

7.1.10 - Tacógrafo e GPS;

7.1.11 - O veículo deverá atender todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária em vigor, em especial à Portaria ANVISA nº 6 de 29/01/1999 e suas alterações; e à Portaria MS nº 2.048 de 05/11/2002 e outras pertinentes.

7.2 - ITENS MÉDICO-HOSPITALARES OBRIGATÓRIOS NAS AMBULÂNCIAS:

7.2.1 - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)

a) Maca articulada com rodas e três cintos com no mínimo 1,80 m de comprimento, suporte de soro, rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com dupla saída (a primeira com fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda portando aspirador tipo Venturi). O manômetro e fluxômetro devem estar acompanhados de máscara e chicote para oxigenação; aparelho de hemoglucotest (HGT), termômetro, Desfibrilador Externo Automático (DEA) e oxímetro de pulso;

b) Kit vias aéreas, adaptadores para cânulas endotraqueais, máscara de oxigênio com reservatório (adulto e infantil e neonatal), ressuscitador manual (adulto, infantil e neonatal) com máscara e reservatório (ambú), sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos e vidro de aspiração, borrachas de silicone para aspiração, luvas estéreis, esfignomanômetro adulto e infantil, estetoscópio adulto, infantil e neonatal, cânulas nasogátricas de tamanhos variados, bisturis descartáveis, cateteres de oxigenação, sonda nasofaríngea tamanhos variados, aspirador de secreções (vários tamanhos), e nebulizador com máscara;

c) Kit acesso venoso contendo tala para fixação de braço, luvas de procedimento, algodão antisséptico,

gaze estéril, esparadrapo, cateter para punção com proteção em tamanhos variados, garrote, equipos de micro e macro gotas, tesouras, agulhas e seringas de vários tamanhos, polifix de 4 vias; compressas cirúrgicas, garrote, protetores para queimados ou eviscerados, atadura nº 6, 10 e 20;

d) Materiais: fitas de HGT, almotolias para álcool, lancetas, lençóis para maca;

e) Kit de parto contendo luvas cirúrgicas, “clamps” umbilicais, capote descartável, estilete estéril para cortar cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, pacote de gaze estéril, e bracelete de identificação;

f) Kit de imobilização: prancha curta e longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço, talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, ataduras de tamanhos variados;

g) Outros materiais: fitas de HGT, almotolias para álcool, termômetro, etc;

h) Medicamentos: soros (soro glicosado a 5%, ringer com lactato e cloreto de sódio a 0,9%) obedecendo às regras de transporte à Portaria ANVISA Nº 6, de 29/01/1999 e suas alterações, bem como a Portaria ANVISA Nº 344, de 12/05/1998 e suas alterações.

7.3 - CARACTERÍSTICAS DA EQUIPE TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

a) Médico: profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, com residência médica, cursos na área de atendimento a urgência e emergência, habilitado ao exercício do suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação nas ambulâncias, conforme legislação específica.

b) Enfermeiro: profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, com especialização em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Urgência e Emergência e/ou experiência comprovada nessas áreas, conforme legislação específica.

c) Técnico de Enfermagem – profissional portador do diploma ou do certificado de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem ES, com especialização no atendimento de Urgência e Emergência, conforme legislação específica.

d) Auxiliar de Enfermagem: profissional portador do certificado de auxiliar de enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem ES, com especialização no atendimento de Urgência e Emergência, conforme legislação específica.

d) Condutor de Veículos de Urgência (motorista): profissional de nível básico, com experiência na direção de veículos utilitários de EMERGÊNCIA, Profissional de nível básico, com experiência na direção de veículos utilitários, curso de suporte básico de vida - BLS e de condutor de veículos de emergência e curso de direção defensiva, além de Possuir o certificado do Curso de Socorrista Profissional (APH – Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo 200 horas, conforme portaria 2048/02 do ministério da saúde, além do certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN Nº 168/2004).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas para suportar as eventuais contratações dos serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - Caso ocorra a execução dos serviços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pela CDTV, via depósito na conta-corrente indicada pela contratada.

9.2 - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal, o Licitante registrado deverá descrever os serviços, bem como o número do Processo e da ordem de serviço.

9.3 - A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA CDTV, CONSTANTE NA ORDEM DE SERVIÇO.

9.4 - Ocorrendo erro na Nota Fiscal apresentada, esta será devolvida ao Licitante registrado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação destas, devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is), que substituirá(ão) aquela(s).

9.5 - A CDTV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento desta ata.

9.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CDTV nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal;
- d) Não executar os serviços nas condições estabelecidas.

9.7 - Os pagamentos serão efetuados conforme disposto no item 9.1 desta Cláusula, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória ou da sede da licitante, com validade no período da contratação;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação;

9.8 - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam

consignadas o nº do processo que originou a contratação, nº da OS e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

9.9 - A CDTIV não poderá antecipar pagamentos sem a contraprestação do serviço.

9.10 - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento da execução dos serviços decorrente desta Ata.

9.11 - É expressamente vedado ao Licitante registrado a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Além de outras obrigações estabelecidas nesta Ata, **no edital** e em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações **do Licitante registrado**:

10.2 - Indicar seus dados de endereço, telefone e e-mail, mantendo-os atualizados junto à CDTIV durante toda a vigência desta Ata;

10.3 - Assinar os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

10.4 - Manter durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CDTIV;

10.5 - Comunicar a imposição de qualquer penalidade que o impeça de contratar com a CDTIV, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

10.6 - Assegurar que a cada solicitação da CDTIV para execução dos serviços haja disponibilidade do quantitativo total necessário para atender à demanda da contratação;

10.7 - Atender à população com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;

10.8 - Proibir, expressamente, seus colaboradores, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados aos cidadãos no momento das ocorrências;

10.9 - Executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no objeto deste Termo e seus Anexos, e às instruções fornecidas pela CDTIV, bem como à legislação em vigor;

10.10 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as legislações vigentes pertinentes ao serviço executado;

10.11 - Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA e Ministério da Saúde (MS);

10.12 - Realizar os procedimentos para os quais foi contratado não sendo permitida cobrança de qualquer valor adicional e/ou pelo fornecimento de insumos necessários à boa assistência aos usuários do serviço, ficando a contratada, responsável civil e penalmente pelos atos praticados por seus

profissionais ou prepostos;

10.13 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

10.14 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, medicamentos, insumos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços com quantitativos para todos os eventos;

10.15 - Facultar à CDTIV, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

10.16 - Notificar à Administração/Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

10.17 - Notificar à CDTIV/Fiscal do Contrato, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;

10.18 - Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas;

10.19 - Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, documentos relativos aos profissionais, aos veículos, aos materiais e equipamentos;

10.20 - Comprovar o registro dos profissionais em seus respectivos conselhos de classe, bem como os respectivos títulos, compatíveis com o desenvolvimento das atribuições de cada profissional;

10.21 - Executar o serviço de condução da ambulância através de profissionais qualificados, devidamente uniformizados, portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo da validade e com habilitação específica de acordo com a categoria permitida para cada tipo de veículo;

10.22 - Fornecer uniformes padronizados e crachá de identificação para todos os profissionais, os quais deverão ser utilizados obrigatoriamente;

10.23 - Fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados a cada função para todos os profissionais alocados nos serviços, bem como para pacientes e acompanhantes, de acordo com as normas vigentes;

10.24 – Substituir imediatamente os empregados, nos casos de ausência, por falta, folga, férias e quaisquer outros afastamentos;

10.25 - Responsabilizar-se pela substituição imediata dos veículos em caso de sinistros, panes, acidentes, manutenções ou qualquer outro problema que impossibilite sua utilização por veículos com as mesmas especificações e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, de forma a não comprometer a execução do serviço;

10.26 - Responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento dos veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;

10.27 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a

terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

10.28 - Proceder vistoria no local onde será realizado o evento, com antecedência e comunicar ao responsável pelo evento qualquer fato que possa prejudicar à execução do serviço;

10.29 - Garantir à CONTRATANTE todas as condições necessárias para o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço;

10.30 - Responsabilizar-se pela implantação das normas de biossegurança previstas na legislação em vigor junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;

10.31 - Manter os veículos (as ambulâncias) devidamente abastecidos e organizados com os materiais, medicamentos e insumos, necessários à perfeita prestação do serviço e em perfeitas condições de higiene e funcionamento;

10.31.1 - Será de responsabilidade da contratada as **despesas de abastecimento/combustível, manutenção e dos equipamentos necessários**, incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, transportes, contribuições sociais, seguros, quando for o caso, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes.

10.32 - Manter a documentação dos veículos em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia, inclusive atendendo as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DETRAN;

10.33 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes, multas de trânsito e outros incidentes relacionados à atividade de remoção;

10.34 - POSSUIR SEGURO VEICULAR e arcar com todas as despesas dos veículos contratados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

10.35 - Apresentar e manter Certificados de Vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária afixado em lugar visível, dentro de cada veículo, atendendo as normas vigentes;

10.36 - Manter a disposição os equipamentos e kits que deverão acompanhar os veículos e efetuar a imediata reposição, visando à organização e agilidade na execução dos serviços;

10.37 - Manter o interior do veículo devidamente limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção;

10.38 - Realizar o transporte de medicamentos dentro das ambulâncias de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

10.39 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo à prestação do serviço;

10.40 - Atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora nas ambulâncias, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição;

10.41 - Não transferir a terceiros a execução dos serviços listados neste termo;

10.42 - Fica permitida a subcontratação em até 50% (cinquenta por cento) no evento do Réveillon;

10.43 - Designar um profissional para exercer a função de preposto junto a CDTIV;

10.44 - Encaminhar à CDTIV, previamente a execução dos serviços, relação nominal dos profissionais que trabalharão, acompanhado da cópia dos registros profissionais válidos junto aos órgãos competentes (CRM e outros);

10.44.1 - Para o profissional Condutor Socorrista, deverá ser apresentado previamente a execução dos serviços o Certificado do Curso de Socorrista Profissional (APH – Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo 200 horas, conforme portaria 2048/02 do ministério da saúde, além do certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004).

10.45 - Será de responsabilidade da contratada manter em condições de utilização para prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da Licitante as **despesas com o abastecimento/combustível, manutenção e dos equipamentos necessários**, incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, transportes, contribuições sociais, seguros, quando for o caso, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes.

10.46 - **Constituem obrigações da CDTIV, além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, nos seus anexos, em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016:**

I. Comunicar o Licitante registrado sobre a necessidade da contratação, convocando-o a apresentar a documentação de contratação e executar o objeto demandado;

II. Designar Gestor/fiscal desta Ata, a quem caberá o acompanhamento e o controle desta Ata, bem como o recebimento, processamento e avaliação de eventual solicitação de adesão;

III. comunicar ao Licitante registrado e ao(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s), por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a esta Ata;

b) Abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do Licitante, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) Aplicação de eventual penalidade, nos termos desta Ata.

IV. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

V. Consultar o Licitante registrado antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de Serviço quanto à disponibilidade das barracas a serem montadas.

VI. Autorizar a prorrogação do prazo de execução dos serviços.

VII - Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data do evento, o responsável, a localização e os dias para montagem e desmontagem.

VIII. Efetuar os pagamentos devidos;

IX. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

10.46.1 - Constituem obrigações do gestor/fiscal desta Ata:

I. Providenciar a abertura de processo de contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços prestados pela CDTIV.

II - Proceder consulta da regularidade fiscal e previdenciária do Licitante registrado.

III - Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.

IV - Providenciar as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo Licitante registrado.

V - Atestar e receber os serviços efetivamente executados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.

VI - Autorizar a prorrogação de prazo execução dos serviços quando solicitado pelo Licitante registrado e devidamente justificado.

VII - Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

VIII - Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADESÃO À ATA
--

11.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

- e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.
- f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no Anexo I (Termo de Referência) do edital e desta Ata.
- g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto no Anexo I (termo de Referência) do edital, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.
- h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar os cem por cento previstos acima.
- i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

12.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

12.3 - Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço **em até 15 minutos** a contar do início do evento: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ordem de serviço ou da parcela executada com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço superior a 30 minutos, 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ordem de serviço ou da parcela executada com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, dentro de 24 h (vinte e quatro horas) da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

d) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) O não atendimento/comparecimento do representante, não justificado, nos chamados *in loco*, poderá acarretar multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

12.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.5 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a CDTV poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

12.6 – As sanções previstas nos itens 12.2 e 12.4 poderão ser aplicadas combinadas com o item 12.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.7 – A sanção prevista no item 12.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

12.8 – A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.9 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

12.11 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015.

12.12 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATADA será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação,

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da Concessionária, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA;

d) É facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTIV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O Licitante registrado terá seu **registro cancelado** pela CDTIV, quando:

- a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não assinar ou não retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - Por razão de interesse público;

13.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

13.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

13.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata e as Ordens de Serviços dela decorrentes representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

14.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 00/2023**, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

ANEXO VI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 10229/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2023

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 1/2023

LOTE: 2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO, TURISMO E
INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.934/2022 e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2023**, Processo n. **10229/2023**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da Carteira de Identidade nº 1.438.986/SSP-ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada "CDTIV".

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS (VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D) destinados a atender as

demandas da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória na realização de eventos apoiados/realizados em espaços públicos, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado.

1.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTIV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 - O valor global da ATA é de R\$......(xxxxxxx).

2.2 - Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR. UNIT.	VALOR. GLOBAL
01	LOCAÇÕES – AMBULÂNCIA – Tipo: D. Serviço de remoção de pacientes, em unidade de suporte avançado do Tipo D - composta pela seguinte equipe: motorista socorrista, médico e enfermeiro , para a cobertura de eventos do município de Vitória nos dias e horários previamente agendado.	479	R\$	R\$ 00,00

2.3 - O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item e total constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 03/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.4. O preço do item é fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do mesmo desde que verificada e comprovada alterações no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (**um**) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória.

3.2 - Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior

ao registrado.

3.3 - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

4.1.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2. Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Ordem de Serviço ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Ordem de Serviço, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Diretoria de Turismo**, que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

4.3 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contratação não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CDTIV ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Comprovada a necessidade de contratação, o LICITANTE REGISTRADO deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de execução dos serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1 - Não ocorrendo manifestação do LICITANTE REGISTRADO, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de execução dos serviços, devendo ser emitido a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, sendo que, o descumprimento acarretará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.2 - Os serviços serão executados nos locais onde ocorrerão os eventos programados no Município de Vitória, de acordo com os eventos informados a seguir (estimados):

EVENTO	QUANTIDADE AMBULÂNCIA TIPO D	TOTAL DE HORAS TIPO D
CARNAVAL 2024	01	30
ARENA DE VERÃO 2024	01	75
FESTIVAL DA TORTA CAPIXABA	01	35
ROMARIA DOS HOMENS	01	03
FESTIVAL DE INVERNO	01	38
DIA DAS PANELEIRAS	01	30
FESTIVAL DE ARRAIÁS	01	30

FESTIVAL DA MARISCADA	01	40
ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA	02	120
FESTA DAS PANELEIRAS	01	30
PRÉ-REVÉILLON 2024	02	16
REVÉILLON 2024	04	32
TOTAL DE HORAS PREVISTAS		479

6.2.1 - Os eventos, bem como os quantitativos previstos poderão sofrer alterações.

6.3 - Serão firmados quantas Ordens de Serviços forem necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo respeitado o prazo de vigência da Ata.

6.4 - O prazo de vigência das contratações será estabelecido pela CDTIV a contar da data de assinatura e do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

6.5 - Todas as despesas, encargos e impostos são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 - A segurança e a guarda das ambulâncias durante a realização dos eventos será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DA AMBULÂNCIA, DOS ITENS MÉDICOS E DA EQUIPE TÉCNICA.

7.1 - Veículo tipo furgão, modelo longo, teto alto adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, bom estado de conservação e condições de operação, itens de segurança obrigatórios;

7.1.1 – Sinalizadores ótico acústico (luminosos e sonoros), 2 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e sinalizador acústico de ré.

7.1.2 – Ventilação artificial (forçada) e Ar-condicionado, permitindo a manutenção da temperatura adequada ao paciente, quando for necessária;

7.1.3 - Iluminação do compartimento do atendimento do veículo natural, janelas de vidro, com possibilidade de abertura; e artificial com no mínimo 4 luminárias no teto;

7.1.4 - Capacidade de transporte de 01 (um) paciente, 01 (um) acompanhante e a tripulação;

7.1.5 - Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo e do paciente à maca, berço aquecido ou incubadora;

7.1.6 - Superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção usuais;

7.1.7 - Estepe instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;

7.1.8 - Superfícies internas e armários sem quinas, forradas de material que permita a adoção dos métodos de desinfecção comumente utilizados e que resista aos mesmos. Devem possuir cantos arredondados;

7.1.9 - Rádio digital individual portátil com sistema de comunicação integrado, para função exclusiva de rádio comunicador e 01 celular disponível em cada veículo;

7.1.10 - Tacógrafo e GPS;

7.1.11 - O veículo deverá atender todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária em vigor, em especial à Portaria ANVISA nº 6 de 29/01/1999 e suas alterações; e à Portaria MS nº 2.048 de 05/11/2002 e outras pertinentes.

7.1.12 - Para ambulância de suporte avançado (Tipo D), as medidas internas aproximadas do compartimento do paciente (ABNT – NBR nº. 14.561 de julho/2000) devem ser: Altura mínima (assoalho a teto) – 2,60 m, largura mínima – 2,50 m (medida 30 cm acima do assoalho do veículo), comprimento mínimo do compartimento – 3,54 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista);

7.2 - ITENS MÉDICO-HOSPITALARES OBRIGATÓRIOS NAS AMBULÂNCIAS:

7.2.1 - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO D)

a) Maca articulada com rodas e três cintos com no mínimo 1,80 m de comprimento, 02 suportes de soro, rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com tripla saída (a primeira com fluxômetro e umidificador de oxigênio, a segunda portando aspirador tipo Venturi e a terceira destinada à alimentação do ventilador mecânico), ventilador mecânico ciclado a volume, eletrônico, adulto, infantil e neonatal, incubadora de transporte, cardioversor e monitor cardíaco com bateria, instalação elétrica compatível e marca-passo externo não-invasivo, bomba de infusão com bateria e aparelho de Hemogluco-test, termômetro, esfignomanômetro com braçadeira adulto, infantil e neonatal e estetoscópio adulto e infantil;

b) Ventilador mecânico microprocessado que forneça os seguintes modos: -assistido/controlado, pressão de suporte, peep, blender /orgânico/ (FIO2);

c) Desfibrilador+, monitor de ECG, oximetria de pulso, PA não invasiva;

d) Kit vias aéreas, contendo cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres e vidros de aspiração, borracha de silicone para aspiração, adaptadores para cânulas endotraqueais, máscara de oxigênio com reservatório adulto e infantil, ressuscitador manual adulto, infantil e neonatal com máscara e reservatório (ambú), sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas estéreis, laringoscópios adulto e infantil com lâminas retas e curvas (tamanhos 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5), cânulas orofaríngeas adulto e infantil (0, 1, 2, 3, 4 e 5), fios guia para entubação, cadarços para fixação, lidocaína spray e geléia, pinça de Magyll, bisturis descartáveis, cânulas para traqueostomia, material para cricotiroidostomia, dreno para tórax;

e) Materiais: fitas de HGT, lancetas, almotolias para álcool, lençóis, eletrodo adulto e infantil, fio nylon, etc;

f) Kit acesso venoso contendo tala para fixação de braço, luvas de procedimento, algodão antisséptico, gaze estéril, esparadrapo, material para punção em tamanhos variados, garrote, equipos de micro e macrogotas, equipo para bomba de infusão, microfíx com bureta, cateter de via central agulhado adulto e infantil, tesouras, pinça de Kocher, agulhas e seringas de vários tamanhos, polifíx de 4 vias, caixa completa de pequena cirurgia, compressas cirúrgicas;

g) Kit de parto contendo luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, capote descartável, estilete estéril para cortar cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, gaze estéril, bracelete de identificação;

h) Kit de imobilização: prancha curta e longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço, talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, ataduras de tamanhos variados;

i) Medicamentos: Lidocaína sem vasoconstritor, lidocaína geléia, lidocaína spray, epinefrina, adrenalina, atropina 50mg/ml, dopamina, aminofilina 240mg/10ml, noradrenalina, nitroprussiato de sódio, nitroglicerina, dobutamina, hidrocortisona, glicose a 50%, AAS 100mg, hidantoína, fenobarbital, soros (soro glicosado a 5%, ringer com lactato e cloreto de sódio a 0,9%), psicotrópicos (meperidina, diazepam, haldol 5mg), anestésicos (fentanila, cetamina, succinilcolina, midazolam 15mg), outros (água destilada, metoclopramida, nifedipina, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbida, furosemida, amiodarona (ancoron 150mg/3ml) diclofenato (voltarem), morfina 10mg/ml, narcan 0,4mg/ml, cedilanide 0,4mg/2ml, bicarbonato de sódio 8,4% - 250ml, captopril 25mg, cetoprofeno 100mg, clorpromazina 25mg/5ml, gluconato de cálcio 10%, fenergan 50mg/ml, ranitidina 50mg/ml, sulfato de magnésio 50%.

j) Devem existir itens médicos hospitalares especificados para pacientes adultos, pediátricos e infantis.

7.3 - CARACTERÍSTICAS DA EQUIPE TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

a) **Médico:** profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, com residência médica, cursos na área de atendimento a urgência e emergência, habilitado ao exercício do suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação nas ambulâncias, conforme legislação específica.

b) **Enfermeiro:** profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, com especialização em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Urgência e Emergência e/ou experiência comprovada nessas áreas, conforme legislação específica.

d) **Condutor de Veículos de Urgência (motorista):** profissional de nível básico, com experiência na direção de veículos utilitários de EMERGÊNCIA, Profissional de nível básico, com experiência na direção de veículos utilitários, curso de suporte básico de vida - BLS e de condutor de veículos de emergência e curso de direção defensiva, além de Possuir o certificado do Curso de Socorrista Profissional (APH – Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo 200 horas, conforme portaria 2048/02 do ministério da saúde, além do certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas para suportar as eventuais contratações dos serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - Caso ocorra a execução dos serviços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pela CDTIV, via depósito na conta-corrente indicada pela contratada.

9.2 - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal, o Licitante registrado deverá descrever os serviços, bem como o número do Processo e da ordem de serviço.

9.3 - A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA CDTIV, CONSTANTE NA ORDEM DE SERVIÇO.

9.4 - Ocorrendo erro na Nota Fiscal apresentada, esta será devolvida ao Licitante registrado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação destas, devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is), que substituirá(ão) aquela(s).

9.5 - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento desta ata.

9.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CDTIV nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTIV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal;
- d) Não executar os serviços nas condições estabelecidas.

9.7 - Os pagamentos serão efetuados conforme disposto no item 9.1 desta Cláusula, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória ou da sede da licitante, com validade no período da contratação;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação;

9.8 - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam

consignadas o nº do processo que originou a contratação, nº da OS e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

9.9 - A CDTIV não poderá antecipar pagamentos sem a contraprestação do serviço.

9.10 - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento da execução dos serviços decorrente desta Ata.

9.11 - É expressamente vedado ao Licitante registrado a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Além de outras obrigações estabelecidas nesta Ata, **no edital** e em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações **do Licitante registrado**:

10.2 - Indicar seus dados de endereço, telefone e e-mail, mantendo-os atualizados junto à CDTIV durante toda a vigência desta Ata;

10.3 - Assinar os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

10.4 - Manter durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CDTIV;

10.5 - Comunicar a imposição de qualquer penalidade que o impeça de contratar com a CDTIV, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

10.6 - Assegurar que a cada solicitação da CDTIV para execução dos serviços haja disponibilidade do quantitativo total necessário para atender à demanda da contratação;

10.7 - Atender à população com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;

10.8 - Proibir, expressamente, seus colaboradores, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados aos cidadãos no momento das ocorrências;

10.9 - Executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no objeto deste Termo e seus Anexos, e às instruções fornecidas pela CDTIV, bem como à legislação em vigor;

10.10 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as legislações vigentes pertinentes ao serviço executado;

10.11 - Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA e Ministério da Saúde (MS);

10.12 - Realizar os procedimentos para os quais foi contratado não sendo permitida cobrança de qualquer valor adicional e/ou pelo fornecimento de insumos necessários à boa assistência aos usuários do serviço, ficando a contratada, responsável civil e penalmente pelos atos praticados por seus

profissionais ou prepostos;

10.13 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

10.14 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, medicamentos, insumos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços com quantitativos para todos os eventos;

10.15 - Facultar à CDTV, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

10.16 - Notificar à Administração/Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

10.17 - Notificar à CDTV/Fiscal do Contrato, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;

10.18 - Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas;

10.19 - Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, documentos relativos aos profissionais, aos veículos, aos materiais e equipamentos;

10.20 - Comprovar o registro dos profissionais em seus respectivos conselhos de classe, bem como os respectivos títulos, compatíveis com o desenvolvimento das atribuições de cada profissional.

10.21 - Executar o serviço de condução da ambulância através de profissionais qualificados, devidamente uniformizados, portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo da validade e com habilitação específica de acordo com a categoria permitida para cada tipo de veículo;

10.22 - Fornecer uniformes padronizados e crachá de identificação para todos os profissionais, os quais deverão ser utilizados obrigatoriamente;

10.23 - Fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados a cada função para todos os profissionais alocados nos serviços, bem como para pacientes e acompanhantes, de acordo com as normas vigentes;

10.24 – Substituir imediatamente os empregados, nos casos de ausência, por falta, folga, férias e quaisquer outros afastamentos;

10.25 - Responsabilizar-se pela substituição imediata dos veículos em caso de sinistros, panes, acidentes, manutenções ou qualquer outro problema que impossibilite sua utilização por veículos com as mesmas especificações e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, de forma a não comprometer a execução do serviço;

10.26 - Responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento dos veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;

10.27 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a

terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

10.28 - Proceder vistoria no local onde será realizado o evento, com antecedência e comunicar ao responsável pelo evento qualquer fato que possa prejudicar à execução do serviço;

10.29 - Garantir à CONTRATANTE todas as condições necessárias para o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço;

10.30 - Responsabilizar-se pela implantação das normas de biossegurança previstas na legislação em vigor junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;

10.31 - Manter os veículos (as ambulâncias) devidamente abastecidos e organizados com os materiais, medicamentos e insumos, necessários à perfeita prestação do serviço e em perfeitas condições de higiene e funcionamento;

10.31.1 - Será de responsabilidade da contratada as **despesas de abastecimento/combustível, manutenção e dos equipamentos necessários**, incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, transportes, contribuições sociais, seguros, quando for o caso, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes.

10.32 - Manter a documentação dos veículos em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia, inclusive atendendo as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DETRAN;

10.33 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes, multas de trânsito e outros incidentes relacionados à atividade de remoção;

10.34 - POSSUIR SEGURO VEICULAR e arcar com todas as despesas dos veículos contratados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

10.35 - Apresentar e manter Certificados de Vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária afixado em lugar visível, dentro de cada veículo, atendendo as normas vigentes;

10.36 - Manter a disposição os equipamentos e kits que deverão acompanhar os veículos e efetuar a imediata reposição, visando à organização e agilidade na execução dos serviços;

10.37 - Manter o interior do veículo devidamente limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção;

10.38 - Realizar o transporte de medicamentos dentro das ambulâncias de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

10.39 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo à prestação do serviço;

10.40 - Atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora nas ambulâncias, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição;

10.41 - Não transferir a terceiros a execução dos serviços listados neste termo;

10.42 - Fica permitida a subcontratação em até 50% (cinquenta por cento) no evento do Réveillon;

10.43 - Designar um profissional para exercer a função de preposto junto a CDTIV;

10.44 - Encaminhar à CDTIV, previamente a execução dos serviços, relação nominal dos profissionais que trabalharão, acompanhado da cópia dos registros profissionais válidos junto aos órgãos competentes (CRM e outros);

10.44.1 - Para o profissional Condutor Socorrista, deverá ser apresentado previamente a execução dos serviços o Certificado do Curso de Socorrista Profissional (APH – Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo 200 horas, conforme portaria 2048/02 do ministério da saúde, além do certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004).

10.45 - Será de responsabilidade da contratada manter em condições de utilização para prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da Licitante as **despesas com o abastecimento/combustível, manutenção e dos equipamentos necessários**, incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, transportes, contribuições sociais, seguros, quando for o caso, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes.

10.46 - **Constituem obrigações da CDTIV, além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, nos seus anexos, em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016:**

I. Comunicar o Licitante registrado sobre a necessidade da contratação, convocando-o a apresentar a documentação de contratação e executar o objeto demandado;

II. Designar Gestor/fiscal desta Ata, a quem caberá o acompanhamento e o controle desta Ata, bem como o recebimento, processamento e avaliação de eventual solicitação de adesão;

III. Comunicar ao Licitante registrado e ao(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s), por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a esta Ata;

b) Abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do Licitante, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) Aplicação de eventual penalidade, nos termos desta Ata.

IV. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

V. Consultar o Licitante registrado antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de Serviço quanto à disponibilidade das barracas a serem montadas.

VI. Autorizar a prorrogação do prazo de execução dos serviços.

VII - Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data do evento, o responsável, a localização e os dias para montagem e desmontagem.

VIII. Efetuar os pagamentos devidos;

IX. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

10.46.1 - Constituem obrigações do gestor/fiscal desta Ata:

I. Providenciar a abertura de processo de contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços prestados pela CDTIV.

II - Proceder consulta da regularidade fiscal e previdenciária do Licitante registrado.

III - Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.

IV - Providenciar as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo Licitante registrado.

V - Atestar e receber os serviços efetivamente executados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.

VI - Autorizar a prorrogação de prazo execução dos serviços quando solicitado pelo Licitante registrado e devidamente justificado.

VII - Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

VIII - Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADESÃO À ATA
--

11.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

- e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.
- f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no Anexo I (Termo de Referência) do edital e desta Ata.
- g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto no Anexo I (termo de Referência) do edital, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.
- h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar os cem por cento previstos acima.
- i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

12.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

12.3 - Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço **em até 15 minutos** a contar do início do evento: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ordem de serviço ou da parcela executada com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço superior a 30 minutos, 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ordem de serviço ou da parcela executada com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, dentro de 24 h (vinte e quatro horas) da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

d) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) O não atendimento/comparecimento do representante, não justificado, nos chamados *in loco*, poderá acarretar multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

12.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.5 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a CDTV poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

12.6 – As sanções previstas nos itens 12.2 e 12.4 poderão ser aplicadas combinadas com o item 12.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.7 – A sanção prevista no item 12.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

12.8 – A **CONTRATADA**, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.9 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

12.11 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE** e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015.

12.12 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a **CONTRATADA** será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação,

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da Concessionária, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA**;

d) É facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTIV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O Licitante registrado terá seu **registro cancelado** pela CDTIV, quando:

- a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não assinar ou não retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - Por razão de interesse público;

13.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

13.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

13.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata e as Ordens de Serviços dela decorrentes representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

14.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 00/2023**, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

ANEXO VII

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 10229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2023
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 1/2023

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual execução dos serviços, observadas as disposições da Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.934/2022 e de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria e pela CDTV.

CLÁUSULA QUARTA - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Em caso de utilização de assinatura digital qualificada, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXX XXXXXX XXXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA
RG: XXX.XXX – XXX/XX